

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIA EDUARDA PEREIRA DANTAS

**DILEMAS, DESAFIOS E AVANÇOS DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DA
ANÁLISE CRÍTICA DA MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

MARIA EDUARDA PEREIRA DANTAS

**DILEMAS, DESAFIOS E AVANÇOS DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DA
ANÁLISE CRÍTICA DA MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Me. Danielly Pereira Clemente

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

MARIA EDUARDA PEREIRA DANTAS

**DILEMAS, DESAFIOS E AVANÇOS DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DA
ANÁLISE CRÍTICA DA MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do
Trabalho de Conclusão de Curso de MARIA EDUARDA
PEREIRA DANTAS

Data da Apresentação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Me. Danielly Pereira Clemente - UNILEÃO

Membro: Me. Jorge Emicles Pinheiro Paes Barreto - UNILEÃO

Membro: Me. Adriano Ferreira Silva - URCA

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

DILEMAS, DESAFIOS E AVANÇOS DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DA ANÁLISE CRÍTICA DA MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA

Maria Eduarda Pereira Dantas¹
Danielly Pereira Clemente²

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar os dilemas, desafios e avanços da ONU com visão na erradicação da MGF à luz dos direitos humanos. Para atingir esse objetivo, exige investigar a estruturação histórica e cultural da MGF, as tipologias e os impactos na saúde da mulher analisar como a MGF viola os direitos humanos fundamentais e o arcabouço jurídico para a erradicação bem como estudar as ações desenvolvidas pela ONU para erradicação da MGF até 2030. Essa investigação será feita através do método qualitativo básico investigando razões, opiniões e motivação. Diante disso, o trabalho visa proporcionar uma visão detalhada da MGF, suas raízes culturais e impactos na saúde das mulheres, bem como contribuir para a formulação de estratégias eficazes para combater a MGF, com base em dados e pesquisas de organizações internacionais, além de destacar a importância do monitoramento contínuo das iniciativas contra a mutilação.

Palavras Chave: Mutilação Genital. Mulheres. Cultura. Direitos Humanos.

1 INTRODUÇÃO

A Organização das Nações Unidas (2019) elucida que a mutilação genital feminina, também conhecida pela sigla MGF, atinge cerca de 200 milhões de mulheres, atingindo apenas as de determinadas culturas, estas sofrem o corte da sua genitália sendo mutilada por razões meramente culturais (ONU, 2019).

Apesar de ser considerada uma violação aos direitos humanos pelas Nações Unidas e por diversos movimentos feministas, essa prática continua ocorrendo em mais de 30 países entre eles países que fazem parte da África (Benin, Burkina, Faso, Camarões, República Centro-Africana, Chad, Costa do Marfim, Etiópia, Eritreia, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Quênia, Nigéria, Mauritânia, Senegal, Congo, Somália, Serra Leoa, Sudão, Tanzânia, Uganda, Togo, Djibut), Médio Oriente (Omã, Egito, Iêmen e Emirados Árabes), países da Ásia (Sri Lanka, Indonésia, Índia e Malásia) e da América Latina (Canadá e Estados Unidos) (OMS, 2008; UNICEF, 2005). Diante disso, a Organização Mundial da Saúde e a Unicef afirmam que a mutilação genital feminina atinge crianças de 4 a 14 anos, e mulheres que estão prestes a se casar, ou a ter seu primeiro filho (Khalaf, 2013; Unicef, 2020).

¹ Graduanda no curso de bacharelado em Direito – UNILEAO. E-mail: eduardadantas017@gmail.com.

² Mestre em Direitos Humanos pela UFPB.

Na MGF a menina precisa que o seu corpo seja cortado, ou seja, modificado para que esta seja aceita na sociedade. Sabe-se que a MGF ocorre de diversas formas, retirando totalmente ou parcialmente a parte externa ou qualquer outra lesão na genitália feminina sem qualquer razão médica, sendo realizadas por curandeiros locais.

Desse modo, é possível perceber que esta prática não afeta somente a saúde física, causando riscos inerentes a infecções, doenças sexualmente transmissíveis, hemorragia e a vida reprodutora, mas também a saúde psicológica. Diante desse fato, destaca Shifter (2022) que o dia 6 de fevereiro é marcado desde 2012 como o dia internacional de tolerância zero contra a Mutilação Genital Feminina, pelas Nações Unidas.

A mutilação genital feminina adquiriu relevância na política internacional em consequência aos movimentos feministas globais e junto deles, os movimentos de direitos humanos, pois de acordo com Valério Mazzuoli “basta apenas a condição de ser pessoa humana para que todos possam vindicar seus direitos violados” (2016, p. 895)

Diante dos fatos, quais são as normas jurídicas coercitivas e programáticas da ONU para erradicar a MGF enquanto prática que viola direitos humanos e reflete violência de gênero?

O principal objetivo deste trabalho é identificar as ações da ONU para combater a MGF como prática de violência de gênero com ênfase nos direitos humanos analisando os problemas causados pela prática na vida das acometidas.

Os objetivos específicos são: a) Investigar a estruturação histórica e cultural da MGF, as tipologias e os impactos na saúde da mulher; b) Analisar como a MGF viola os direitos humanos fundamentais e o arcabouço jurídico para a erradicação; c) Estudar as ações desenvolvidas pela ONU em operação internacional para erradicação da MGF analisando os desafios e perspectivas para a eliminação da MGF até 2030.

Com o avanço do Direito Internacional com força na Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres e Convenção sobre os Direitos da Criança, e tratados regionais, como a Carta Africana sobre Direitos Humanos e dos Povos e Protocolo sobre o Direito da Mulher na África e das relações interestatais trazidas pela ONU é válido aprofundar-se sobre o que acontece nos países e continentes a fora (Alencar; Ifadireó, Albuquerque, 1967, p.10). Pensar em como as culturas afetam a vida das pessoas é de suma importância, porque em muitas delas a mulher é obrigada a realizar a MGF. Como afirma Ban Ki-Moon “Apenas porque uma prática dolorosa existe há muito tempo não justifica sua continuação” (ONU, 2014), ou seja, não é porque uma cultura existe há muito tempo que precisa existir para sempre, já que a mesma fere a dignidade da pessoa humana.

Portanto, vê-se o dever de manter em pauta a necessidade de tratar desse tema levando em consideração os prejuízos que a mutilação causa às mulheres, tanto psicológico quanto físico, além do perigo que é a realização desses métodos supracitados.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 MÉTODO

A presente pesquisa tem caráter básico, pois visa ampliar o conhecimento sobre a Mutilação Genital Feminina (MGF), contribuindo para a compreensão de seus malefícios e promovendo novos aprendizados (Cerejo, Teixeira, Lisboa, 2009). O objetivo é analisar a relação entre a MGF e os Direitos Humanos, abordando o impacto sobre as mulheres, seu sofrimento e as consequências dessa prática. Além disso, busca discutir as ações desenvolvidas pela ONU para a erradicação da MGF.

A pesquisa fundamentou em análises bibliográficas e documentais para obter os resultados, baseando em fontes previamente publicadas, visando analisar as percepções existentes sobre o tema em questão. O estudo achou-se em artigos científicos, bem como em meios eletrônicos, livros, revistas, sites e na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Organização Mundial da Saúde, referentes aos dilemas e desafios para a erradicação da mutilação genital feminina.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2.1 Saúde, religião, cultura e terminologia

Nos primeiros anos em que a prática da mutilação genital feminina começou a ser discutida fora dos grupos em que realizavam, ela era comumente chamada de "circuncisão feminina". No entanto, essa expressão pode gerar uma interpretação equivocada do procedimento, visto que faz um paralelo com o termo "circuncisão masculina" (cirurgia realizada para remoção do prepúcio), o que pode obscurecer as diferenças significativas entre as duas práticas (OMS 2008).

Por outro lado, o termo "mutilação" estabelece uma distinção clara e linguística em relação à circuncisão masculina, ressaltando a gravidade e o dano causado pela prática. A

escolha dessa palavra reforça a ideia de que essa prática constitui uma violação dos direitos das meninas. Por isso, em 1991, a Organização Mundial da Saúde solicitou a utilização dessa terminologia pelas Nações Unidas e no final dessa década, a palavra “mutilação” foi ganhando força e a OMS, o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o Fundo das Nações Unidas para Criança (UNICEF) e todos os outros órgãos aceitaram a utilização da terminologia “mutilação genital feminina” por dar ênfase direta ao assunto em que se trata (OMS, 2008).

As origens da MGF são desconhecidas e existem diversas teorias sobre o assunto. A primeira alusão sobre tal, fora em 450 a.C. pelo grego historiador Heródoto, porém, também foi citada por outros historiadores, como Estrabão (25 a.C.), Soranus (138 d.C.) e Aécio (502-575 d.C.) (BARSTOW, 1999). Há teoria de que a MGF era, primordialmente, praticada pelos “falashas” que eram judeus etíopes (Frias, Gomes, 2014), há também a teoria de que a prática começou a ser aplicada nas mulheres negras na época do antigo mercado árabe (BARSTOW, 1999).

Além dessas teorias, existem pistas que apontam para o seu aparecimento no antigo Egito. Acreditava-se que o clitóris simbolizava a parte masculina da mulher, assim como o prepúcio simbolizava a parte feminina do homem. A remoção de um ou de outro era considerada necessária para assumir um papel social claramente definido segundo o gênero, permitindo que se fossem 'verdadeiros' homens e 'verdadeiras' mulheres com as responsabilidades e funções associadas (Cerejo, Teixeira, Lisboa, 2009). Por conseguinte, as únicas mulheres que poderiam contrair matrimônio para os países que carregavam essa cultura, eram aquelas em que realizavam a MGF.

No que tange a saúde feminina, declara a Organização Mundial da Saúde (1997) que existem quatro tipos de realização da MGF, a saber: a) a clitoridectomia e nesta a mulher sofre a retirada total ou parcial do seu clitóris; b) a excisão, onde ocorre a remoção de parte do clitóris e dos pequenos lábios; c) a infibulação ou circuncisão faraônica que trata da costura da vulva, diminuindo o orifício vaginal, deixando apenas um pequeno espaço para que possa fazer os afazeres biológicos e, por fim, a última categoria diz respeito a todos os restantes tipos de mutilação como perfurar, raspar ou queimar a parte genital.

Nesse contexto, a realização do corte é responsabilidade das mulheres mais velhas das comunidades, conhecidas como curandeiras locais, fanatecas ou excisadoras (Martingo, 2009, p. 113). Essas mulheres são vistas como portadoras de um “poder” transmitido de geração em geração (Gonçalves, 2005). As dinâmicas e contornos socioculturais da MGF conseguem se perpetuar dentro de uma rede de poder local, envolvendo a participação de líderes religiosos

tradicionais, circuncisadores/excisadoras e anciãos. Em muitas sociedades, as anciãs que passaram pela mutilação atuam como guardiãs da prática, considerando-a fundamental para a identidade de meninas e mulheres (Cerejo, Teixeira, Lisboa, 2009, p.47).

Esse ato traz consequências absurdas de imediato e a médio e longo prazo. Pode-se citar de imediato a hemorragia que é a complicação mais frequente, o choque, a febre, dor intensa, além do desconforto levado para o resto da vida, o pós-procedimento é bastante doloroso, elas sentem dor ao urinar, mover-se e realizar qualquer ação da vida biológica, situação em que, leva a menina até a morte (OMS, 2008). Como exemplo, vê-se o caso da menina de 8 anos que, ao realizar a excisão, por um médico tradicional, faleceu há 500 metros do hospital por causa da hemorragia sofrida.

Por isso, esta prática é comparada a tortura (OMS, 2008) e é banida pelo artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e, quando praticada em crianças, possui agravante. Vale salientar que o Código Penal Português, no seu artigo 144 ver a MGF como insulto a integridade física, por isso a prática é banida no país, porquanto, além do insulto, essa ação pode levar a sérios problemas e nos casos mais graves, até a morte.

Logo, é válido perceber o quão grave é a desigualdade de gênero presente com a prática cultural da MGF, enquanto os meninos vivem tranquilamente suas vidas, as meninas que passam por essa mutilação precisam ter repouso até durante as suas férias, além de todos os outros problemas citados.

Além da saúde física e psicológica da mulher ser abalada por conta da MGF, ela é uma forma de desigualdade de gênero, pois em muitas culturas, é vista como uma forma de "purificar" as mulheres, de impedir o prazer sexual feminino, de aumentar o prazer sexual masculino, preservação da virgindade e fidelidade e, muitas vezes, de garantir que a mulher se submeta aos padrões de comportamento sexual esperados pela sociedade. As práticas são, portanto, uma forma de disciplinar as mulheres, tornando-as passivas e subordinadas em relação aos homens (United Nations, 2012).

A MGF também está ligada à desigualdade social e econômica. Meninas e mulheres que vivem em contextos de pobreza ou em áreas rurais, onde a MGF é mais prevalente, enfrentam barreiras significativas ao acesso à educação, à saúde e aos direitos civis. Em muitos casos, elas são socializadas desde cedo para acreditar que essa prática é necessária para se casar ou para se inserir em sua comunidade (Baker, 2019).

Pesquisas realizadas por médicos no Hospital Maternidade Dr. Alfredo da Costa, afirmam que um total de 89% dos inquiridos manifestou que a MGF não deveria ser mantida,

e 87% acreditou que não deveria ser tolerada. Contudo, 38% considerou que, sendo uma realidade, a prática deveria ser assistida medicamente (Barreto, *et al.*, 2013).

Apesar de ser conhecido os malefícios da MGF e embora não tenha base no Islã, muitas comunidades muçulmanas utilizam interpretações culturais da religião para justificar a prática, ligando-a à ideia de "pureza" feminina. Líderes religiosos em algumas regiões afirmam que a MGF está relacionada à necessidade de controle da sexualidade feminina, sendo vista como um ato de "purificação" da mulher. Esse ponto de vista é sustentado por interpretações culturais de textos religiosos, mesmo que a prática não seja explicitamente ordenada por textos islâmicos (Tertullian, 2012). Em alguns casos, a MGF é promovida como uma forma de garantir a virgindade da mulher até o casamento, além de ser interpretada como uma maneira de garantir a submissão feminina aos homens (United Nations, 2012).

2.2.2 A MGF como violação dos direitos humanos e o arcabouço jurídico para erradicação

A mutilação genital feminina ganhou relevância na política internacional devido ao crescente reconhecimento de que a prática é uma grave violação dos direitos humanos, prejudica a saúde física e mental das mulheres e meninas e contribui para a desigualdade de gênero. A OMS, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) emitiram uma declaração conjunta sobre a mutilação genital feminina, em 1997, desde então, grandes esforços têm sido empreendidos para erradicar essa prática. Como parte dessas iniciativas, novas leis contra ela foram criadas em 26 países da África e do Oriente Médio, além de em 33 outros países com populações migrantes provenientes de regiões onde essa prática ainda é comum (Gomes, *et al.*, 2019).

A prevalência da MGF varia bastante entre diferentes regiões do mundo, principalmente na África, mas também em partes da Ásia e do Oriente Médio. De acordo com dados de organizações internacionais como a OMS, UNICEF, e Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), a MGF afeta milhões de mulheres e meninas, com uma prevalência mais alta em alguns países da África, onde a prática é culturalmente enraizada, mas com uma crescente conscientização e esforços para erradicá-la. Na África chega a ser mais de 80% das mulheres e meninas acometidas, e a realização da mutilação costuma ocorrer em meninas com idade entre 5 e 14 anos (UNICEF, 2023).

Em se tratando dos "direitos humanos", a doutrina enfrenta uma grande confusão terminológica, com autores utilizando termos variados como "direitos humanos", "liberdades

públicas", "direitos dos cidadãos" e outros. É necessário, portanto, adotar uma terminologia precisa, já que se trata de uma questão fundamental. A nomenclatura mais apropriada no direito interno, segundo nossa opinião e de outros autores, como Dirley da Cunha Jr. e Paulo Gustavo Gonet Branco, é "direitos fundamentais", conforme utilizado na Constituição (Título II). Outros termos são inadequados: "liberdades públicas" é restrito aos direitos de primeira geração, e "direitos do Homem" ou "direitos da pessoa humana" são excessivamente vagos. Por outro lado, "direitos humanos" é mais adequado no âmbito internacional, referindo-se aos direitos universais estabelecidos em tratados, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Já os direitos fundamentais são os positivados em uma Constituição ou legislação específica. A Constituição Brasileira faz essa distinção, usando "direitos e garantias fundamentais" no contexto interno e "direitos humanos" nos tratados internacionais (TRINDADE, João).

Os direitos fundamentais são uma construção histórica, ou seja, sua definição varia ao longo do tempo e conforme o contexto cultural e geográfico. Na França, durante a Revolução, esses direitos se resumiam à liberdade, igualdade e fraternidade. Hoje, porém, o conceito inclui questões que seriam impensáveis naquela época, como o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (CF, art. 225). De maneira semelhante, a igualdade de gênero é um direito fundamental no Brasil (CF, art. 5º, I), mas não é reconhecida em países de tradição muçulmana (TRINDADE, João).

Partindo desse pressuposto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos criada em 1948 já exaltava a igualdade, direito à segurança e à proteção, a não submissão a tratamentos cruéis e degradantes (ONU, 1948). No entanto, é difícil colocar em ação todos os princípios acordados em tratados de Direitos Humanos, por serem normas configuradas como *soft law* (os estados não estão obrigados a cumprir suas disposições), com isso, proteger as mulheres que sofrem a MGF tornou-se tarefa difícil, pois cada cultura tem suas especificidades (Leão *et al.*, 2023).

Todavia existem caminhos que podem ser seguidos para que comece a se pensar na erradicação da MGF, porque há diversos programas com esse intuito, como o I Programa de Ação para Eliminação da Mutilação Genital Feminina, integrado no III Plano Nacional para Igualdade: Cidadania e Gênero (2007-2010), onde o estado Português assumiu essa causa. (Frias, Costa, 2014, p.3). Portugal desenvolveu o primeiro Programa de ação para a eliminação da mutilação genital feminina, e, atualmente já existem três programas em vigor (2014-2017), que prevê o fortalecimento de medidas essenciais para a erradicação da MGF,

incluindo a formação e capacitação de profissionais de diversas áreas, com programas específicos voltados para os profissionais de saúde (Gomes, *et al.*, 2019).

Outro instituto importante é a Convenção Europeia de Direitos Humanos (CEDH), embora a MGF seja mais prevalente em regiões da África e do Médio Oriente, a CEDH tratou do tema em casos envolvendo imigrantes e comunidades muçulmanas, considerando a MGF uma violação dos direitos humanos, especialmente em relação à integridade física e à proteção contra tortura e tratamentos degradantes, no seu artigo terceiro onde cita a proibição da tortura, e no artigo oitavo o qual ressalta o direito a vida privada e familiar (CEDH).

Várias organizações não-governamentais (ONGs) e acordos políticos internacionais têm pressionado governos a adotar legislações para proibir a MGF, além de fomentar campanhas de conscientização e educação. Amnesty International, Human Rights Watch, e outras organizações têm sido fundamentais na articulação do combate à MGF como uma questão de direitos humanos, considerando-a como uma forma de violência contra as mulheres (*Amnesty International*).

Ainda se tratando de ONG, existe a Tostan que é uma ONG internacional que trabalha com comunidades na África Ocidental para promover a mudança social e a erradicação de práticas nocivas, como a MGF. A Tostan baseia-se na educação comunitária e no respeito aos direitos humanos, emponderando as comunidades para que adotem normas sociais mais saudáveis e inclusivas (Tostan: Ending Female Genital Mutilation).

Em se tratando em programas de internet com fulcro na erradicação, existe a FGM Network. Esta é uma plataforma global que reúne ativistas profissionais e pesquisadores que trabalham para erradicar a MGF. Esta rede facilita a troca de informações, recursos e melhorias práticas para apoiar o combate a esse costume. As discussões temáticas, na FGM, são lançadas a cada dois meses e incentivam o compartilhamento de conhecimento e boas práticas entre os membros da MGF. Essas discussões são realizadas em inglês e francês no grupo interno da COP (conjunto de profissionais dentro da empresa) e as contribuições dos membros são traduzidas pelos moderadores para que todos possam entender (FGM Network).

Ainda, vê-se que a MGF está banida pelo artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos por ser comparável com tortura e com agravante por, muitas vezes, acontecer em crianças, mesmo assim não é suficiente para a erradicação da prática (DUDH, 1948).

Além disso, o artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, afirma que “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948), o qual é burlado no âmbito da violação a segurança

pessoal no que diz respeito a MGF. Desse modo, apesar da prática ir contra os direitos humanos, esta ainda é presente nos países supracitados. Diante dos fatos narrados e da necessidade em amenizar o sofrimento da mulher que passa pela mutilação genitálica é necessário que seja colocada em prática, em suma, a Declaração Universal dos Direitos Humanos além de usar como base também os programas inerentes a essa erradicação, respeitando-os de forma integral para que seja cessada esta conduta.

Entretanto, a erradicação da MGF enfrenta desafios significativos, incluindo a resistência cultural e a falta de compreensão sobre os direitos humanos. Para que as políticas de erradicação sejam eficazes, é crucial envolver as comunidades locais no processo, respeitando suas tradições enquanto se promove a igualdade de gênero e a saúde das mulheres. Estudos de caso de países que implementaram com sucesso políticas de erradicação da MGF, como o Senegal e a Somália, demonstram que a mudança é possível quando há um compromisso genuíno com a educação e a sensibilização (CUNHA, 2017).

Em algumas regiões, tem acontecido movimentos de resistência crescente à MGF, especialmente entre as gerações mais jovens e os ativistas locais. No Senegal, por exemplo, programas educacionais e de conscientização, aliados a campanhas de líderes religiosos e figuras de autoridade local, têm contribuído para a redução da prevalência da MGF. Além disso, mulheres que passaram pela prática e líderes comunitárias têm buscado alternativas culturais à mutilação, defendendo a preservação das tradições sem causar danos físicos às mulheres (Kandala, 2019). Essa resistência tem sido alimentada pelo aumento da educação sobre os malefícios da prática, tanto em termos de saúde quanto de direitos humanos, e pela pressão internacional de organizações como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a ONU.

Portanto, a luta contra a MGF é uma questão de direitos humanos que requer uma abordagem multifacetada, envolvendo legislação, educação e a participação ativa das comunidades. A erradicação da MGF até 2030, como proposto pela ONU, é um objetivo ambicioso, mas necessário para garantir a dignidade e os direitos das mulheres em todo o mundo. Apesar dos avanços alcançados, a prevalência da mutilação genital feminina continua alta em algumas regiões do mundo, tornando essencial a intensificação e o aprimoramento das medidas adotadas nos últimos anos. Isso é crucial para que a erradicação se torne uma realidade nas gerações futuras (Gomes, Marques, Revilla, Raposo, 2019).

2.2.3 Ações desenvolvidas pela ONU para a erradicação da MGF

A mutilação genital feminina fere a dignidade da pessoa humana a partir do momento em que a mulher tem seu corpo usurpado sem nenhuma razão médica. Assim, passam a não poder utiliza-lo plenamente. Apesar de ser considerada uma violação aos direitos humanos, essa prática continua ocorrendo em mais de 30 países.

Apesar desse fato, ele não é o mais preocupante, levando em consideração a forma em que a MGF é realizada e os males que ela causa, como por exemplo: utiliza navalhas, muitas vezes, já utilizadas por outras pessoas, pois o ato é realizado em grupos de irmãs ou de vizinhas o que pode acarretar em transmissão de vírus e doenças sexualmente transmissíveis, além do risco em ocorrer hemorragias, afetar a fertilidade, dificuldade para urinar e ainda gerar problemas e traumas psicológicos (Barreto, Cunha, Vicente, Campos, 2013).

Segundo a OMS (2008), a mutilação genital feminina contraria diversos princípios e normas de direitos humanos amplamente reconhecidos, como a igualdade e a não discriminação por motivo de gênero, o direito à vida e o direito a ser protegido de tortura, punições ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Assim, a alteração de um tecido genital saudável, sem necessidade médica, que pode acarretar sérias consequências para a saúde física e mental de meninas e mulheres, configura uma violação do direito à saúde.

A Organização das Nações Unidas (ONU) tem desenvolvido várias ações para erradicar a mutilação genital feminina (MGF), reconhecendo-a como uma violação dos direitos humanos e um grave problema de saúde pública. Por isso, ela realiza campanhas de conscientização, programas de educação, apoia as legislações, fazem integração a políticas de saúde, entre outros atos que ajudem a estagnar a MGF. (ONU News, 2022).

A representante do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) em Genebra, Mónica Ferro, conversou com a ONU News sobre as medidas que podem ser implementadas para mudar essa realidade e erradicar a prática até 2030, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU News, 2022). Um dos principais investimentos deve ser no empoderamento de mulheres e meninas, para que elas não aceitem mais essa prática, porém, há uma série de rituais associados a essa prática que as “tornam mais apetecíveis para se casar, que as tornam mais puras, mais férteis...” outro fato que deve ser trabalhado, é a quebra desses mitos (ONU NEWS, 2022). Outrossim, combater as causas profundas da desigualdade de gênero, assim, será promovido o empoderamento econômico e social das mulheres.

Pode-se falar em âmbito nacional para erradicação que dar ênfase na adoção de políticas públicas e legislações que assegurem a proteção de mulheres e meninas contra violência e discriminação, além de garantir o acesso a serviços de educação, saúde sexual e

reprodutiva e redes de proteção social. No âmbito regional, é essencial que instituições e organizações econômicas coordenem esforços para evitar o deslocamento forçado de mulheres nas fronteiras, frequentemente impulsionado pela busca de países com menos restrições em relação à mutilação genital feminina.

Outra importante ação da ONU é a tentativa de tornar a MGF um crime, aproximadamente 80 países já criminalizaram a prática, incluindo Portugal, além da criminalização, a legislação portuguesa também enfatiza a necessidade de educação e sensibilização sobre os danos da MGF e a importância de erradicar a prática, tanto entre a população em geral como nas comunidades imigrantes. No artigo 144-A da lei 80/2015, lei esta que introduziu no Código Penal Português a criminalização da MGF, prever que “quem submete mulher ou uma menina a mutilação genital feminina é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos (Lei nº 80/2015 de 3 de agosto).

Mais recentemente, em 2020, o Sudão manifestou seu compromisso com a erradicação desse procedimento. O país registrava um dos maiores índices de mutilação genital feminina, atingindo 86,6% das mulheres em 2014, até o ano de 2019, Omar Al-Bashir governou o Sudão e nesse governo as políticas em relação a MGF eram inconsistentes, e a prática não era amplamente combatida, com a queda do regime de al-Bashir, e a transição política que começou em 2019, o Sudão começou a adotar medidas mais fortes contra a mutilação genital feminina. Em 2020, o governo de transição do Sudão, que assumiu o poder após a revolução, criminalizou a MGF de forma mais enfática (Amnesty International, Sudan: Women and girls rights under threat).

A ONU também tem apoiado a pesquisa sobre a prevalência e as consequências da MGF, com o objetivo de melhorar os dados e, assim, desenvolver estratégias mais eficazes para sua eliminação. Em se tratando de coleta de dados e pesquisa, existe o UNICEF e o UNFPA, esses têm realizado e apoiado pesquisas que ajudam a mapear a prevalência da MGF e a identificar as comunidades de maior risco. Com esses dados, podem ser desenhadas estratégias mais eficazes para erradicação da prática. Por outro lado, em relação aos avanços a ONU também realiza monitoramento contínuo para avaliar o progresso no combate à MGF e garantir que os compromissos internacionais e nacionais sejam cumpridos (UNICEF, 2021).

Além de tudo, A ONU reconhece que a erradicação da MGF não pode ser feita apenas por meio de ações governamentais, mas também requer a colaboração de organizações não governamentais (ONGs) e grupos comunitários, existindo parcerias locais que trabalha diretamente com líderes comunitários, religiosos e outras influências locais, além da criação

de iniciativas de abandono comunitário que buscam envolver as comunidades na criação de soluções e no abandono coletivo da prática (Human Rights Watch, 2021).

Por fim, é necessário que líderes religiosos combatam os mitos de que a mutilação genital feminina tem base religiosa, andando juntamente com a ONU. Como as pressões sociais frequentemente sustentam essa prática, é fundamental que indivíduos e famílias recebam mais informações sobre os benefícios de abandoná-la (grupos de trabalho da ONU em articulação com a UNICEF e UNFPA).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo analisar a mutilação genital feminina (MGF) sob a ótica dos direitos humanos, destacando os dilemas, desafios e avanços que permeiam essa prática cultural que afeta milhões de mulheres em diversas partes do mundo. A MGF é uma violação grave dos direitos humanos, que não apenas compromete a saúde física e mental das mulheres, mas também perpetua a desigualdade de gênero e a discriminação.

A pesquisa revelou que a MGF é sustentada por normas culturais profundamente enraizadas, que muitas vezes são justificadas por tradições e crenças sociais. Essa prática, que se manifesta de diferentes formas, causa danos irreparáveis à saúde das mulheres, afetando sua vida sexual, psicológica e social. A análise das tipologias de MGF e seus impactos demonstrou a necessidade urgente de intervenções que visem à erradicação dessa prática.

Além disso, o estudo destacou o papel fundamental da Organização das Nações Unidas (ONU) e de outros organismos internacionais na luta contra a MGF. Através de convenções e programas de ação, a ONU tem promovido a conscientização sobre os direitos das mulheres e a necessidade de eliminar a MGF. No entanto, a implementação efetiva dessas iniciativas enfrenta desafios significativos, especialmente em contextos culturais onde a MGF é amplamente aceita.

É crucial que haja um fortalecimento do arcabouço jurídico e das políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das mulheres. A educação e a sensibilização das comunidades são passos essenciais para promover mudanças de mentalidade e para garantir que as mulheres possam viver livres de violência e discriminação. A colaboração entre governos, organizações não governamentais e a sociedade civil é vital para o sucesso das iniciativas de erradicação da MGF.

Por fim, a luta contra a mutilação genital feminina deve ser uma prioridade global, com o compromisso de todos os setores da sociedade. Somente através de esforços conjuntos

e contínuos será possível garantir que todas as mulheres tenham seus direitos respeitados e possam viver com dignidade e igualdade. A erradicação da MGF até 2030 é um desafio que requer ação imediata e eficaz, e este trabalho espera contribuir para a reflexão e a mobilização em torno dessa causa tão urgente.

REFERÊNCIAS

AMNESTY INTERNATIONAL. **Sudan: Women and girls' rights under threat**. [ano de publicação]. Disponível em: <https://www.amnesty.org>. Acesso em: 15 de novembro de 2024.

BARRETO, Sandra, CUNHA, Vera, VICENTE, Lisa, CAMPOS. **Mutilação Genital Feminina, o que sabem os profissionais de saúde?** Acta Obstet Ginecol Port, 2013. Disponível em: https://www.fspog.org/images/editor2/2013-2-artigo_original_3.pdf. Acesso: 15 de novembro de 2024.

BARSTOW, Donald. Female genital mutilation: the penultimate gender abuse. Edição 23. Editora Elsevier, 1999. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0145213499000174>. Acesso em: 15 de novembro de 2024.

CEREJO, Dalila; TEIXEIRA, Ana Lúcia; LISBOA, Manuel. Contextos socioculturais, discursos e percepções sobre a mutilação genital feminina. **Faces de Eva. Estudos sobre a mulher**, Lisboa, n. 37, p. 83-103, jun. 2017. Disponível em <http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-68852017000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 15 novembro 2024.

CUNHA CAMPOS, Caroline. **Mutilação Genital Feminina: uma revisão integrativa**. Lume Repositório Digital, 2010. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/24811>. Acesso em: 10 de outubro de 2024.

CUNHA, M. de F. **A Mutilação Genital Feminina e os Direitos Humanos**. Revista Brasileira de Política Internacional, v. 60, n. 1, p. 1-20, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 10 outubro de 2024.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Adotada pela Assembleia Geral da ONU em 10 de dezembro de 1948.** Disponível em: <https://www.un.org>. Acesso em: 10 outubro de 2023.

FRIAS, Ana, GOMES DA COSTA, Fernanda. **Mutilação Genital Feminina: segredos para revelar.** Repositório Universidade de Évora, 2014. Disponível em: <https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/13483> . Acesso: 11 de outubro de 2024.

GOMES, Ana Margarida Magalhães; MARQUES, Ana Rute Ferreira; REVILLA, Gema Ponce; RAPOSO, Ana Maria Marques. **Mutilação Genital Feminina: uma pratica antiga, um problema atual.** 2019. Disponível em: <https://scielo.pt/pdf/rpmgf/v34n6/v34n6a10.pdf> . Acesso em: 17 de novembro de 2024.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World Report 2021: Human Rights and Mutilation of Women.** Disponível em: www.hrw.org. Acesso em: 17 nov. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Mitos e fatos sobre a Mutilação Genital Feminina.** ONU News, 2019. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2019/02/1658751>>. Acesso em: 15 de novembro de 2024.

NAÇÕES UNIDAS, mitos e fatos sobre a mutilação genital feminina, ONU News, 2022. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/02/1778762>. Acesso em 15 de novembro de 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. **Female Genital Mutilation.** Genebra: OMS, 2008. Disponível em: [<https://www.who.int/pt/home/search-results?indexCatalogue=genericsearchindex1&searchQuery=mutila%C3%A7%C3%A3o%20genital%20feminina%202008&wordsMode=AnyWord>]. Acesso em: [15 de novembro de 2024].

TERTULLIAN, L. **O controle da sexualidade feminina e a prática da mutilação genital.** 2012.

TRINDADE, J. **Teoria geral dos direitos fundamentais.** Disponível em: https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaltvjustica/portaltvjusticanoticia/anexo/joao_trindade_teorias_gerais_dos_direitos_fundamentais.pdf. Acesso em: 12 de dezembro de 2024.

UNICEF. **A situação das crianças no mundo 2016: um futuro sem mutilação genital feminina**. Nova Iorque: UNICEF, 2016. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso em: 10 outubro de 2023.

UNICEF. Female Genital Mutilation/Cutting: A global concern. New York: UNICEF, 2021. Disponível em: www.unicef.org. Acesso em: 17 novembro de 2024.

UNICEF. Female Genital Mutilation/Cutting: A global concern. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/documents/female-genital-mutilationcutting-global-concern>. Acesso em: 15 novembro de 2024.

UNITED NATIONS. **Female genital mutilation: A call for action** (Mutilação Genital Feminina: um apelo a nação). 2012. Disponível em: <https://www.un.org>. Acesso em: 15 de novembro 2024.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO CURSO DE DIREITO**

Eu, DANIELLY PEREIRA CLEMENTE, professor(a) titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio** - **UNILEÃO**, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) _____, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título _____

_____.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte - CE, 24/11/2024

Assinatura do professor

